



REPUBLICAÇÃO LEI Nº 3.734 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA DE
PETROLINA

LEI Nº 3.734 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: Institui o Plano Municipal de Cultura de Petrolina para o decênio 2024-2034 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Petrolina para o decênio de 2024-2034, conforme especificado no Anexo desta Lei.

Parágrafo Único – O Plano Municipal de Cultura de Petrolina para o decênio 2024 – 2034, poderá ser revisado a cada 2 (dois) anos desde que amparado pelas deliberações da Conferência Municipal de Cultura e com participação ativa do Conselho Municipal de Cultura, que deliberará sobre as propostas de alterações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2024.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/B3D2-BCF5-135B-DD67> e informe o código B3D2-BCF5-135B-DD67

